



# Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé

### PORTARIA Nº 0947/GP/2026

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

Institui a Comissão Especial de Gestão, Monitoramento e Acompanhamento da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aperibé/RJ e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, pautada nos princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que instituem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todos os estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes de combate ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Aperibé com a promoção da equidade, da diversidade, da valorização das identidades culturais e da educação antirracista;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Gestão, Monitoramento e Acompanhamento da Educação das Relações Étnico-Raciais – Comissão ERER, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Aperibé.

§ 1º A Comissão ERER terá caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e fiscalizador.

§ 2º A Comissão atuará no planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino.



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé

Art. 2º - São objetivos da Comissão ERER:

I – Promover a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

II – Fortalecer a educação antirracista nas unidades escolares da rede municipal;

III – Acompanhar a execução das metas e estratégias relacionadas à equidade racial previstas no Plano Municipal de Educação;

IV – Incentivar práticas pedagógicas que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;

V – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de racismo e discriminação racial no ambiente escolar.

Art. 3º - A Comissão ERER será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 01 representantes da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 representantes dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

III – 01 representantes do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

V – 01 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI – 01 representante da Inspeção Escolar;

VII – 01 representante da comunidade civil organizada, movimento social, coletivo ou instituição com atuação na promoção da igualdade racial;

VII – 02 representantes do Grêmio Estudantil.

§ 1º Os membros serão designados por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º A presidência da Comissão será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, escolhido pelos seus membros.

§ 3º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Compete à Comissão ERER:

I – Elaborar, propor e acompanhar o Plano de Ação Municipal para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

II – Orientar as unidades escolares na implementação das legislações e diretrizes relacionadas à temática;



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Aperibé

- III – Acompanhar a inserção da temática nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
  - IV – Propor ações de formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação;
  - V – Incentivar a produção e utilização de materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial;
  - VI – Acompanhar indicadores educacionais relacionados à equidade racial e propor estratégias de intervenção;
  - VII – Elaborar relatórios anuais de monitoramento das ações desenvolvidas;
  - VIII – Apoiar as unidades escolares na organização de eventos, projetos e ações pedagógicas voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena;
  - IX – Promover a articulação com órgãos públicos, conselhos, universidades e instituições parceiras;
  - X – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de normativas, orientações e políticas públicas relacionadas à temática.
- Art. 5º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou por solicitação da maioria de seus membros.
- Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
- Art. 7º - A Comissão elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
- Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
Prefeito Municipal